COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

CONTRATO Nº 20200066

O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na AV JARBAS PASSARINHO SN, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 22.938.757/0001-63, representado pelo(a) Sr.(a) JOÃO DA CUNHA ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL, portador do CPF nº 477.258.002-63, residente na AV JARBAS PASSARINHO, e de outro lado a firma C PEREIRA MACEDO ME., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 07.299.637/0001-70, estabelecida à av tocantins,231, NOVA MARABÁ, Marabá-PA, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) CHARLES PEREIRA MACEDO, residente na , Marabá-PA, portador do(a) CPF 741.031.212-20, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 9/2020-003 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, CONSUMO E EXPEDIENTE, PARA ATENDER DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO TOCANTINS -PA

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
008079	TOMATE	QUILO	300,00	4,990	1.497,00
008083	CEBOLA	QUILO	300,00	3,990	1.197,00
008408	CENOURA	QUILO	300,00	4,490	1.347,00
	Cenoura in natura de 1ª qualidade, sem folhas, integra com casca lisa e brilhante sem cortes, manchas, brotos, bolores, rachaduras e perfurações ou outro defeito que possa alterar a sua aparência e qualidade, e ainda sem a presença de unidade, material arenoso ou argiloso. A polpa deve ser firme, intacta, com coloração, odor e sabor característicos do produto, com peso médio de 80 gramas e tamanho uniforme, típico da variedade e proveniente de colheita recente. O produto deve ser embalado em saco plastico transparente, resistente e atóxico contendo até (cinco) kg e transportado em caixa vazada de polietileno.				
008624	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL - Marca.: CIS	CAIXA	90,00	29,990	2.699,10
010895	ABOBORA	QUILO	300,00	3,900	1.170,00
010926	BATATA INGLESA	QUILO	300,00	4,500	1.350,00
	Batata inglesa lavada, com casca firme brilhante e lisa, sem cortes, manchas, brotos, bolores, rachaduras e perfurações, ou outro defeito que possa alterar a sua aparência e qualidade e ainda, sem a presença de umidade e material arenoso ou argiloso. A polpa devce ser firme e intacta, suculenta, com coloração, odor e sabor característicos do produto, com peso médio a partir de 80 gramas, tamanho uniforme, típico da variedade e proveniente de colheita recente. O produto deve ser embalado em saco plástico transparente, resistente e atóxico com o peso máximo 5kg e transportado em caixas vazadas de polietileno.				
010927	BETERRABA	QUILO	300,00	3,410	1.023,00
	lavada lisa de primeira compacta e firme sem lesões de origem física ou mecânica, com tamanho uniforme devendo ser graúda. Embalada adequadamente para transporte com volume máximo de 20 kg. Amostra: apresentar amostra mínima um kg				
010928	CHEIRO VERDE	MAÇOS	300,00	2,800	840,00
011507	JARRA DE PLASTICO DE 2 LITROS	UNIDADE	20,00	9,500	190,00
011903	COPO DESCARTAVEL 200 ML - PACOTE COM 100 UND	PACOTE	3.000,00	3,670	11.010,00
012662	ALHO REGIONAL	QUILO	200,00	19,900	3.980,00
012926	COLHER DESCARTAVEL PCT/50 UNID	PACOTE	2.000,00	2,320	4.640,00
	TAMANHO MÉDIO				
014407	LEITE EM PÓ INTEGRAL EMBALAGEM DE 1 KG	UNIDADE	400,00	22,250	8.900,00
014701	POLIDOR DE ALUMINIO LIQUIDO EMBALAGEM C/ 500 ML CX 2	CAIXA	10,00	29,000	290,00
	0 FRASCOS				
015913	FEIJÃO EMBALAGEM DE 1KG CLASSE CORES, TIPO 1 GRUPO C	QUILO	800,00	6,170	4.936,00
	OMUM COM VALIDADE DE 24 M				
017661	REFRIGERANTE 1LT	UNIDADE	1.000,00	4,870	4.870,00
017879	PRESUNTO	QUILO	200,00	13,000	2.600,00
018425	AGUA MINERAL 500ML	FARDO	1.600,00	19,000	30.400,00
020586	FARINHA BRANCA DE MANDIOCA PCT DE 1KG	QUILO	600,00	3,970	2.382,00
	Farinha de mandioca Deve apresentar cor branca, cheiro				

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

	e sabor próprios, ausência de sujidades, parasitas ou larvas. Embalagem: sacos de polipropileno transparentes e resistentes, contendo de 1 (um) quilo e reembalados em fardos de papel multifoliado ou plástico reforçado contendo 30 (trinta) quilos. Na embalagem deverá constar o nome e o endereço do fabricante, nome da marca do produto, data de fabricação, prazo de validade e nø do lote. Validade: mínima de nove (09) meses a partir da data de fabricação que não poderá ser superior a trinta (30) dias da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas. . Amostra: apresentar amostra mínima de 1 kg, avaliar aparência, textura, características organolépticas e embalagem.				
020598	MELANCIA RAJADA Redonda, graúda, de primeira, livre de sujidades,parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, acondicionada em a granel,pesando entre (6 a 10)kg cada unidade.	QUILO	700,00	1,990	1.393,00
020600	MELAO KG De primeira, livre de sujidades,parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionado em caixa pesando no máximo 10 kg. Amostra: apresentar amostra mínima de 1 unidade, avaliar aparência, textura, características organolépticas e embalagem.	QUILO	500,00	4,990	2.495,00
024368	FÚBA DE MILHO - EM EMBALAGEM DE 500 Oriundo da moagem do grão de milho, sadio e limpo, não devendo conter materiais terrosos, parasitas e detritos de animais e vegetais. Deve conter cor e sabor característicos, embalado em saco plástico atóxico, transparente, impresso as informações exigidas por lei vigente, identificando o número de registro nos órgãos competentes, contendo peso líquido de 500 gramas ou 1 kg, com prazo de validade de no mínimo 180 dias, com data de fabricação até 30 dias no ato da entrega. Amostra: apresentar amostra mínima 1 quilo, avaliar aparência, textura, características organolépticas, embalagem.	PACOTE	200,00	1,690	338,00
025499	ÁGUA SANITÁRIA, CAIXA COM 12 UNIDADES COM 1 LITRO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM DESCRIÇÃO DE FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	CAIXA	70,00	20,000	1.400,00
025500	ÁLCOOL LÍQUIDO 92º, EM EMBALAGEM COM 500 ML, CAIXA COM 12 UNIDADES.	CAIXA	50,00	46,000	2.300,00
025503	ÁLCOOL EM GEL 46ø EM EMBALAGEM COM 500 ML, CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	33,00	46,000	1.518,00
025507	CESTO PARA LIXO TELADO 20 LITROS	UNIDADE	80,00	18,000	1.440,00
025527	ESPONJA DE LAVAR LOUÇA, 2 FACES, CAIXA COM 60 UNIDAD	CAIXA	6,00	27,800	166,80
025577	PAPEL VERGÊ BRANCO, CAIXA COM 100 UNIDADES - Marca.: SISTEM	CAIXA	40,00	13,000	520,00
025583	PENDRIVE 8GB - Marca.: MULTILASER	UNIDADE	70,00	25,000	1.750,00
025585	PINCEL ATOMICO, PONTA DE FELTRO COM 8MM - Marca.: RA PINCEL ATÔMICO, PONTA DE FELTRO COM 08 MM DE ESPESSURA, EM COR, TAMPA INDICATIVA DA COR, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 100 MM, RECARREGÁVEL. AZUL. CAIXA COM 12 UND.	CAIXA	8,00	19,490	155,92
025633	TOALHA DE PAPEL FOLHA DUPLA PICOTADA COM 2 ROLOS 20X 22 CM	PACOTE	1.200,00	3,100	3.720,00
025636	VASSOURA DE CIPÓ, COM CABO, CAIXA COM 12 UNID	CAIXA	20,00	155,000	3.100,00
025638	VENENO BARATICIDA SPRAY, FRASCO 360 ML	UNIDADE	400,00	8,700	3.480,00
025673	TÁBUA DE CORTAR CARNE DE PLÁSTICO, TAMANHO MÉDIO	UNIDADE	12,00	14,900	178,80
025693	BACIA DE PLÁSTICO, CAPACIDADE 40 LITROS	UNIDADE	20,00	17,000	340,00
025711	CANECO DE ALUMÍNIO, CAPACIDADE 5 LITROS	UNIDADE	40,00	47,900	1.916,00
025780	CANECO DE ALUMÍNIO CAPACIDADE DE 2 LITROS. Material resistente.	UNIDADE	40,00	31,800	1.272,00
053821	TALHER PARA REFEIÇÃO EM INOX COLHER DE SOPA	UNIDADE	100,00	1,990	199,00
053822	TALHER PARA REFEIÇÃO EM INOX GARFO	UNIDADE	100,00	1,950	195,00
053868	PRATO DESCARTÁVEL FUNDO TAMANHO M EMBALAGEM C/10 UNI	PACOTE	1.000,00	1,570	1.570,00
053869	PRATO DESCATÁVEL FUNDO TAMANHO G EMBALAGEM C/10 UNID	PACOTE	1.000,00	1,000	1.000,00
053872	BANDEJA SIMPLES INOX TAMANHO G	UNIDADE	40,00	44,000	1.760,00
054034	PRATO DESCARTAVEL RASO P PACOTE COM 10 UNIDADES P/ REFEIÇÃO	PACOTE	2.000,00	0,970	1.940,00
054035	PRATO DESCARTAVEL RASO TAMANHO M PACOTE COM 10 UNIDA DE P/ REFEIÇÃO	PACOTE	1.000,00	1,470	1.470,00
064245	BANANA PRATA Destinada ao consumo in natura, com teores de açúcar e acidez compatíveis com esse fim. Não serão tolerados defeitos (podridão, danos profundos, passadas) que representem quantidade superior a 2,0% do peso total do produto entregue. A fruta deve atender as normas de higiene e qualidade estabelecidas pela vigilância sanitária. O produto deve estar embalado para transporte com peso máximo de 20 kg, por volume. Amostra: apresentaramostra mínima um kg	QUILO	300,00	4,100	1.230,00
064262	MAÇA NACIONAL Maçã vermelha nacional in natura, categoria 1 com grau de maturação tal que lhes permita suportar o transporte, a manipulação e a conservação adequada para o consumo, com casca firme e brilhante, sem cortes, manchas e perfurações, ou outro defeito que possaalterar a sua aparência e qualidade, e ainda, sem a presença de substância terrosa, polpa suculenta sem a presença de defeitos causados por parasitas que alteram a qualidade do produto, com peso médio de 100 gramas,	QUILO	300,00	9,490	2.847,00

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

	com tamanho uniforme, próprio da espécie e proveniente de colheita recente. O produto deve ser embalado em saco plástico transparente, resistente, atóxico,contendo o peso máximo de 5 (cinco) kg e transportado em caixas vazadas de polietileno.				
064374	LIXEIRA PLASTICA COM PEDAL 10 LTS	UNIDADE	100,00	17,190	1.719,00
064381	SACO PLASTICO TRANSPARENTE 2KG.	QUILO	40,00	21,970	878,80
064446	ABACAXI: IN NATURA, COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO,SEM APRESENTAR AVARIAS DE CASCA,PROCEDENTE DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÃS.ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA,MECÂNICA OU BIOLÓGICA,MATÉRIA TERROSA,SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES,INSETOS,PARASITAS E LARVAS.	QUILO	300,00	2,950	885,00
064448	LARANJA: IN NATURA,SÃ,FRESCA, COM GRAU DE MANUTENÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO,SEM APRESENTAR AVARIAS DE CASCA.ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA,MECÂNICA OU BIOLÓGICA MATÉRIA TERROSA,SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA,LIVRE DE ENFERMIDADES,INSETOS,PARASITAS E LARVAS.	QUILO	600,00	3,790	2.274,00
065149	GARFO DESCARTAVEL, TAM M, PACOTE COM 50 UNIDADES	PACOTE	2.000,00	2,990	5.980,00
065218	BALDE DE PLASTICO, CAPACIDADE PARA 100 LITROS	UNIDADE	12,00	42,000	504,00
065338	ARROZ TIPO 1, BRANQUINGO EMBALAGEM COM 5KG POLIDO CL ASSE LONGO FINO	QUILO	2.000,00	15,900	31.800,00
065340	SARDINHA EM CONSERVA, CX COM 50 UNIDADES DE 125 GR	UNIDADE	80,00	3,240	259,20
065341	MACARRAO FINO ESPAGUETE MASSA DE SEMOLA EMB 500G PC COM 20 UND	FARDO	20,00	49,570	991,40
065345	OLEO DE SOJA, FRASCO COM 900ML, REFINADO, TIPO 1.	UNIDADE	1.000,00	4,690	4.690,00
065350	CHUCHU..	QUILO	300,00	4,390	1.317,00
065352	EXTRATO DE TOMATE, PACOTE DE 340 GR	UNIDADE	220,00	1,790	393,80
080498	CAFE PCT COM 500G, CAIXA COM 10 UNIDADES	CAIXA	10,00	99,800	998,00
				VALOR GLOBAL R$	177.705,82

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R$ 177.705,82 (cento e setenta e sete mil, setecentos e cinco reais e oitenta e dois centavos).

2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 9/2020-003 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 9/2020-003, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 19 de Feverei ro de 2020 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2020, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) indenizações;

e) vales-refeição;

f) vales-transporte; e

g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínvulo empregatício com o órgão;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 9/2020-003.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste

Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor desigano para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administraçãodo CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLUÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do prod uto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2020 Atividade 1212.041221203.2.043 Manutenção da Secretaria de Terras Patrimoniais, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R$ 119,96, Exercício 2020 Atividade 0909.133921006.2.029 Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 15.850,00, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R$ 1.879,88, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 2.150,00, Exercício 2020Atividade 0505.041220037.2.014 Manutenção da Secretaria de Administração, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 102.553,40, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R$ 3.125,18, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de

R$ 34.164,80, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 17.862,60 .

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente o u cheque nominal ap fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

EM = I x N x VP

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

I = 0,0001644

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por o corrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA , injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA , injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo mximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 9/2020-003, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). JOÃO DA CUNHA ROCHA, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de BOM JESUS DO TOCANTINS, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

BOM JESUS DO TOCANTINS - PA, 19 de Fevereiro de 2020

JOAO DA CUNHA ROCHA:47725800263
Assinado de forma digital por JOAO DA CUNHA ROCHA:47725800263
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, ou=AC SOLUTI, ou=AC SOLUTI Multipla, ou=00679046000189, ou=Certificado PF A3, cn=JOAO DA CUNHA ROCHA:47725800263
Dados: 2020.02.19 17:32:09 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS:22938757000163
Assinado de forma digital por PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS:22938757000163
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, ou=AC SOLUTI, ou=AC SOLUTI Multipla, ou=00679046000189, ou=Certificado PJ A3, cn=PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS:22938757000163
Dados: 2020.02.19 17:31:38 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS
CNPJ(MF) 22.938.757/0001-63
CONTRATANTE

C PEREIRA MACEDO:07299637000170
Assinado de forma digital por C PEREIRA MACEDO:07299637000170
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, ou=AC SOLUTI, ou=AC SOLUTI Multipla, ou=Certificado PJ A3, cn=C PEREIRA MACEDO:07299637000170
Dados: 2020.02.19 17:23:14 -03'00'

C PEREIRA MACEDO ME
CNPJ 07.299.637/0001-70
CONTRATADO(A)

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

Testemunhas:

1._____ 2._____